PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Dr. Geni, nº1491 - Belo Horizonte,Marabá-PA
Contato: (94) 9110 – 8283
E-mail: semma_cac@maraba.pa.gov.br

COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO (ATÉ 5 ANOS)

DADOS DO PROPRIETÁRIO, POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL RURAL:		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	CPF/CNPJ:	
Residência/Domicílio:		
CEP:		
DADOS DO IMÓVEL RURAL:		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Município:	Estado:
CAR:		LAR/AFAR ou protocolo:
Área Total:	ARL:	APP:
Área da Limpeza:		
DOCUMENTOS ANEXOS:		

( )Cópia do CAR do imóvel rural;
( )Indicação da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP);
( )Arquivo Digital da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP);

( )Imagem de satélite demonstrando que a área do objeto da limpeza estava convertida nos últimos 5 anos e indicada no PRODES/INPE ou outro sistema/programa oficialmente utilizado pelo órgão ambiental como área desmatada. (se houver uma imagem demonstrando que a área era pasto ou cultivo agrícola nos últimos 5 anos já vale como registro de que a área estava convertida);

( )Imagem de satélite demonstrando que a área objeto da limpeza já está indicada no PRODES/INPE como área desmatada, sendo vedado o comunicado ou autorização em áreas desmatadas após 22 de julho de 2008;

( )Certidão Negativa de Embargo Ambiental do órgão ambiental federal e estadual do imóvel rural objeto da limpeza. (se houver embargo em nome do proprietário em outro imóvel rural, não prejudicará a limpeza do imóvel não embargado).

COMUNICADO:

A pessoa, acima qualificada, **COMUNICA** que:

1) Fará a Limpeza de vegetação secundária inicial de regeneração no imóvel acima, classificada de acordo com o art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 008/2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme demonstram os documentos anexos.

2) O processo de limpeza, a que se refere o item 1, iniciará em__/__/__

3) Tem ciência da faculdade que este órgão ambiental possui para vistoriar a área antes, durante ou depois do processo de limpeza, bem como para solicitar esclarecimentos adicionais que julgar necessário;

4) Estou ciente de que quaisquer informações inverídicas ou com intuito do proprietário, posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal nos termos do art. 299 do Código Penal, abaixo transcrito.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

_____, ____de_____de 20_____.

_____

Proprietário do Imóvel Rural
(Assinatura reconhecida em cartório)